Sábado 6 de Maio de 1933 — I Série — Número 99

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo em branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 22:498 — Autoriza a Câmara Municipal de Guimarãis a expropriar, por utilidade pública, o Teatro de D. Afonso Henriques, da mesma cidade, a fim de ser prolongada a Rua de S. Dâmaso até o Largo da República do Brasil.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Brasil ratificado, em 5 de Abril de 1933, a Convenção para limitar a fabricação e regulamentar a distribuïção dos estupefacientes e Protocolo de assinatura, assinados em Genebra em 13 de Julho de 1931.

Aviso — Torna público ter a República de Costa Rica ratificado, em 5 de Abril de 1933, a Convenção para limitar a fabricação e regulamentar a distribuïção dos estupefacientes e Protocolo de assinatura, assinados em Genebra em 13 de Julho de 1931.

Aviso — Torna público terem vários países ratificado a Convenção para limitar a fabricação e regulamentar a distribuïção dos estupefacientes e Protocolo de assinatura, concluídos em Genebra em 13 de Julho de 1931.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 22:498

Tendo a Câmara Municipal do concelho de Guimarãis representado no sentido de ser autorizada a expropriar o Teatro de D. Afonso Henriques, da mesma cidade;

Considerando que o aludido teatro, sito no Largo da República do Brasil, foi mandado encerrar por ameaçar ruína;

Considerando que a respectiva emprêsa se recusou a fazer as obras que lhe foram indicadas;

Atendendo a que a sua demolição se torna indispensável pelas razões expendidas nos considerandos anteriores e ainda para prolongamento da Rua de S. Dâmaso, em projecto;

Tendo sido ouvido o Conselho Superior de Obras Públicas, que deu o seu parecer favorável, superiormente sancionado;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Fica autorizada a Câmara Municipal do concelho de Guimarãis, distrito de Braga, a expropriar, por utilidade pública, o Teatro de D. Afonso Henriques, da mesma cidade, e indicado nas plantas que baixam competentemente autenticadas, a fim de ser prolongada a Rua de S. Dâmaso até o Largo da República do Brasil.

Art. 2.º As obras a que se refere o artigo antecedente devem ser iniciadas logo que o teatro fôr entregue à Câmara e ficar concluídas no prazo de seis meses a contar do seu início.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 6 de Maio de 1933. — António Óscar de Fragoso Carmona — *Albino Soares Pinto dos Reis Júnior.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, o Brasil ratificou, em 5 de Abril de 1933, a Convenção para limitar a fabricação e regulamentar a distribuïção dos estupefacientes e Protocolo de assinatura, assinados em Genebra em 13 de Julho de 1931.

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações, 26 de Abril de 1933. — Pelo Director Geral, *Francisco de Calheiros e Meneses.*

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, a República de Costa Rica ratificou, em 5 de Abril de 1933, a Convenção para limitar a fabricação e regulamentar a distribuïção dos estupefacientes e Protocolo de assinatura, assinados em Genebra em 13 de Julho de 1931.

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações, 26 de Abril de 1933. — Pelo Director Geral, *Francisco de Calheiros e Meneses.*

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, os países abaixo designados ratificaram, nas seguintes datas, a Convenção para limitar a fabricação e regulamentar a distribuïção dos estupefacientes e Protocolo de assinatura, concluídos em Genebra em 13 de Julho de 1931:

Uruguai, em 7 de Abril de 1933.
República Dominicana, em 8 de Abril de 1933, sem o Protocolo de assinatura.
Alemanha, em 10 de Abril de 1933.
Egipto, em 10 de Abril de 1933.
França, em 10 de Abril de 1933, com a reserva seguinte: «O Govêrno Francês faz todas as reservas, no que respeita às colónias, protectorados e países sob mandato dependentes da sua autoridade, sôbre a possibilidade de fornecer regularmente, dentro do período rigorosamente fixado, as estatísticas trimestrais previstas no artigo 13.º».

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações, 2 de Maio de 1933. — Pelo Director Geral, *Francisco de Calheiros e Meneses*.

IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA